LEI Nº 5.958, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 1.881.360,65 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.881.360,65 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
4.4.90.51 - 510	Obras e Instalações	954.852,27
4.4.90.51 - 1015	Obras e Instalações	926.508,38

TOTAL	**1.881.360,65**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do saldo de superávit financeiro de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

I - saldo de superávit financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
510	Taxas - Poder de Polícia	954.852,27

II - excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
1015	Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	926.508,38

TOTAL	**1.881.360,65**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal